



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL
VEREADOR MÁRCIO CRISTIANO GONÇALVES PEREIRA**

Ilustríssimo Presidente da Câmara de Vereadores

Sr. Felipe Torres

Santana do Livramento/RS.

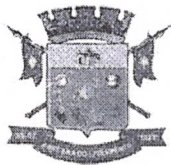
ANTEPROJETO DE LEI Nº _____/2025

“Institui no município de Sant'Ana do Livramento, filas preferenciais e vagas de estacionamento preferencial para pessoas com fibromialgia”.

Artigo 1º Fica instituído no município de Sant'Ana do Livramento que as empresas públicas, empresas concessionárias, autarquias, empresas privadas obrigadas a disponibilizar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia.

Parágrafo único: As empresas comerciais que recebam pagamentos de contas e banco deverão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas já destinadas aos deficientes.

Artigo 2º Será permitido às pessoas com fibromialgia estacionar em vagas já destinadas aos deficientes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL
VEREADOR MÁRCIO CRISTIANO GONÇALVES PEREIRA

Parágrafo único: A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão de identificação para o uso de filas e o cartão para estacionamento expedido pelo Poder Executivo Municipal, ou por secretaria designada, por meio de comprovação médica.

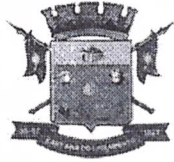
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias, suplementadas, se for necessário.

Art. 4º O presente projeto poderá contar com a parceria e a integração dos órgãos do Poder Executivo Municipal, bem como parceria público privada com Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos de fibromialgia legalmente constituídas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 14 de abril de 2025.

MÁRCIO CRISTIANO GONÇALVES PEREIRA
VEREADOR PELO PARTIDO LIBERAL (PL)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL
VEREADOR MÁRCIO CRISTIANO GONÇALVES PEREIRA

Justificativa

Conforme a Lei Municipal n. 8.146/2023 que "*Institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia*", em seu Artigo 5º considera a pessoa com fibromialgia a pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, sendo assim, se faz necessário incluir as pessoas com fibromialgia para que possam ter acesso às vagas de estacionamento preferenciais, assim como a preferência nas filas de lotéricas, bancos, entidades públicas e privadas, assim como as autarquias.

Este Projeto de Lei visa garantir direitos às pessoas com fibromialgia como deficiência no município de Sant'Ana do Livramento, que atualmente possui 23 pessoas cadastradas no serviço municipal de saúde, ampliando para este público o amparo legal e promovendo a inclusão social dessas pessoas. Essa medida se justifica pela dificuldade de acesso a direitos e benefícios enfrentada por portadores de fibromialgia, que, em muitos casos, são impedidos de exercer atividades diárias ou laborais em função da dor crônica e da limitação física e emocional.

Sant'Ana do Livramento, 14 de abril de 2025.

MÁRCIO CRISTIANO GONÇALVES PEREIRA

VEREADOR PELO PARTIDO LIBERAL (PL)